



## ATA DA 3ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

18 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dez horas e nove minutos, teve início a 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Juliano Alcântara Noman, Ricardo Bisinotto Catanant e Tiago Sousa Pereira** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Ricardo Bezerra, Voto-Vista coletivo do Diretor Juliano Noman e do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **1)** Processo: 00058.011302/2019-66; Assunto: edição de Emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator com as alterações apresentadas no Voto-Vista coletivo, a edição da Emenda nº 08 ao RBAC nº 121, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Juliano Noman, Voto-Vista do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo: 00065.005783/2019-81; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da emissão de Certificado de Descumprimento Parcial de TAC - multa diária nº 003/2019; Decisão: **provido parcialmente**, por maioria – vencido o Diretor Ricardo Bezerra –, nos termos do Voto do Relator e de seu respectivo complemento, reformando-se a decisão proferida pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, consubstanciada no Certificado de Descumprimento de TAC - Multa Diária nº 003/2019, de 23 de abril de 2019, resultando na aplicação de multa no valor de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondentes a quatro dias de atraso no cumprimento da etapa "b. Licitação", considerando a redução de um terço no valor da multa. Na ocasião, o Diretor Ricardo Bezerra votou pelo provimento parcial do recurso interposto, reformando-se a referida decisão da SIA para resultar na aplicação de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes a quatro dias de atraso no cumprimento da etapa "b. Licitação"; **3)** Processo: 00065.039657/2019-21; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da emissão de Certificado de Descumprimento Integral de TAC - multa diária nº 005/2019; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Tiago Pereira. Na ocasião, o Relator votou pelo provimento parcial do recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela SIA, consubstanciada no Certificado de Descumprimento Integral de TAC nº 005/2019, de 20 de setembro de 2019, para resultar na aplicação de multa no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondentes a um sexto do valor da multa referente a setenta e dois dias de atraso na entrega da obra; **4)** Processo: 00065.007587/2018-61; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; Decisão: **indeferida**, por unanimidade, a celebração do TAC proposto pelo interessado, consideradas as razões consignadas nas Notas Técnicas nº 5/2019/COIM/GNAD/SIA (3454816), de 9 de outubro de 2019, e nº 8/2019/COIM/GNAD/SIA (3770456), de 9 de dezembro de 2019. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Planejamento Institucional que avalie a possibilidade de encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada apenas das propostas de celebração de TAC com manifestações das áreas técnicas favoráveis ao deferimento e que consulte a Procuradoria, se necessário, a respeito da compatibilidade desse procedimento com os normativos vigentes; **5)** Processo: 00058.046599/2019-81; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(b)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153; Decisão: **aprovado**, por

unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido; **6)** Processo: 00058.020909/2018-56; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 21 e 141 e alteração do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 91; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Tiago Pereira. Na ocasião, o Relator votou favoravelmente à aprovação das referidas emendas; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant;

**7)** Processo: 00065.104019/2012-11; Interessado: Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4349/2012; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Decisão de Segunda Instância nº SEI 2819037, de 28 de março de 2019, de modo a considerar a circunstância atenuante, resultando na aplicação de multa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **8)** Processo: 00058.018204/2019-50; Interessado: Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração de termo aditivo, nos termos das Notas Técnicas nº 36/2019/GOIA (3015376), de 16 de maio de 2019, e nº 22/2020/GOIA/SRA (3894337), de 8 de janeiro de 2020; **9)** Processo: 00058.037839/2019-56; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração de termo aditivo, nos termos da Nota Técnica nº 61/2019/GOIA/SRA (3719433), de 14 de novembro de 2019. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA e à Assessoria Técnica - ASTEC que observem as recomendações da Procuradoria quando da assinatura do termo aditivo; **10)** Processo: 00058.003860/2020-91; Interessado: Ata Aerotáxi Abaeté Ltda.; Assunto: outorga da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular e não regular de passageiro, carga e mala postal, doméstico e internacional; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **11)** Processo: 00058.012898/2019-11; Assunto: edição de resolução que institui o Grupo Brasileiro de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - BASeT; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, considerando a manifestação favorável da Procuradoria; **12)** Processo: 00065.027605/2018-21; Assunto: revogação da Decisão nº 142, de 4 de outubro de 2018; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando o Parecer nº 3/2020/GTOP/GCOP/SIA (3892786), de 10 de janeiro de 2020, e a solicitação do operador do Aeroporto de Comandatuba, consubstanciada na Carta nº SEI 3827287, de 11 de dezembro de 2019; Relatoria do Diretor Tiago Pereira; **13)** Processo: 00068.500342/2016-16; Interessado: Golden Air Aerotáxi Ltda.; Assunto: pedido de revisão em face da Decisão de Primeira Instância nº 1536/2017; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, ao pedido de revisão interposto, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº 1536/2017 (0956152), de 27 de setembro de 2019. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à ASJIN que envide esforços para promover, junto com as áreas finalísticas responsáveis pelo julgamento em primeira instância, a padronização da verificação de admissibilidade em pedidos de revisão de decisão, conforme disposto no art. 50 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e trinta e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/03/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/03/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 19/03/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 19/03/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 20/03/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4152817** e o código CRC **E7E64F29**.